



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 13/2021.

Art. 1º Altera-se o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Poder Executivo publicará, em seu site institucional, os beneficiários dos estímulos e incentivos previstos na Lei Complementar n. 65, de 24 de agosto de 2005, devendo divulgar as seguintes informações:

I – razão social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda exarada pela Comissão de Legislação decorre de alteração necessária visando garantir maior clareza à disposição normativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE JULHO DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos